



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.485, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, LÊDA SERVATO GOMES, matrícula nº 568422, CPF nº 530.028.221-91, da função de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Jardins do Cerrado IV, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de abril de 2023.

Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer a função de confiança de Coordenadora Regional de Educação, símbolo FC-EDUCAÇÃO-1, da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000930-7

SEI Nº 1472936v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.486, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear VINÍCIUS GOMES DE RESENDE, matrícula nº 1344692, CPF nº 032.728.371-83, para exercer o cargo, em comissão, de Procurador Chefe do Patrimônio Imobiliário, símbolo CDS-5, da Procuradoria Geral do Município, em substituição à titular NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS, matrícula nº 1316362, CPF nº 023.472.341-61, durante o período de 20 de março de 2023 até 9 de maio de 2023, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor data da publicação.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000003546-0

SEI Nº 1472966v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.487, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

NATÁLIA DA SILVA BORGES, matrícula nº 1360590, CPF nº 015.145.081-17, do cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de abril de 2023.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000953-6

SEI Nº 1472933v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.502, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 110272, CPF nº 497.584.621-72, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000959-5

SEI Nº 1472952v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.503 , DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CLEOCIANE COSTA SILVA PEREIRA, CPF nº 707.230.362-68, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de abril 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000959-5

SEI Nº 1472958v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.504, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

BENEDITA PEREIRA DE MEDEIROS FRANÇA, matrícula nº 451428, CPF nº 348.955.821-91, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Proteção Social de Média Complexidade, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000960-9

SEI Nº 1472965v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.509, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JAMIL IBRAHIM KARAM, matrícula nº 1525824, CPF nº 247.549.448-44, do cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo do Mercado Aberto, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000961-7

SEI Nº 1472967v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.510, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

EDUARDO ANTÔNIO BOMFA, CPF nº 104.299.198-75, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo do Mercado Aberto, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.511, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.448, de 10 de abril de 2023, que nomeou GUILHERME SILVA ALVES, CPF nº 020.956.461-00, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente LGBTQIA+, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000962-5

SEI Nº 1472970v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.512, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar SILAS ADRIANO FERREIRA, matrícula nº 1180118, CPF nº 967.886.581-53, do cargo, em comissão, de Diretor Técnico do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente LGBTQIA+, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000962-5

SEI Nº 1472971v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.513, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

VERUSKA FÁTIMA ALVES DA SILVA, matrícula nº 1224298, CPF nº 871.495.161-49, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000964-1

SEI Nº 1472973v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.514, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LUIZ FILIPE CARDOSO DA SILVA, CPF nº 754.219.921-87, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000964-1

SEI Nº 1472976v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.515, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

EDITE BASILIO DOS SANTOS, CPF nº 322.926.511-49, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000964-1

SEI Nº 1472978v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.516, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Exonerar MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA, matrícula nº 1523406, CPF nº 896.174.441-00, do cargo, em comissão, de Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º Permanecem inalterados os efeitos do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, na parte relativa à nomeação da servidora, mencionada no art. 1º deste Decreto, no cargo, em comissão, de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000966-8

SEI Nº 1472981v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.517, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RICARDO FORTUNATO DE OLIVEIRA, CPF nº 634.573.421-72, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000966-8

SEI Nº 1472982v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.518, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear EDUARDO GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula nº 1492144, CPF nº 014.641.041-66, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.171, de 22 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000966-8

SEI Nº 1472972v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.519, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar CLÁUDIA KARINE ALVES ESPOSITO CARDOSO, matrícula nº 1516884, CPF nº 829.382.881-15, do cargo, em comissão, de Gerente do Jardim Botânico, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Relações Intersetoriais, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000966-8

SEI Nº 1472974v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.520, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GUARTE FREITAS DOURADO, CPF nº 598.060.281-04, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente do Jardim Botânico, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000966-8

SEI Nº 1472975v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.521, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ELIANA VELOSO DANTAS, CPF nº 648.455.591-53, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Administrativa do Centro de Referência da Mulher Cora Coralina, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000966-8

SEI Nº 1472977v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.522, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

VANDA LÚCIA SOARES, matrícula nº 535796, CPF nº 031.971.067-09, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000966-8

SEI Nº 1472979v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.523, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

HELOIZA HELENA DA PAIXÃO, matrícula nº 1301683, CPF nº 886.113.961-20, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000966-8

SEI Nº 1472988v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.524, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FRANCINY SANCHES AMORIM SILVA, CPF nº 018.225.741-02, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000966-8

SEI Nº 1472989v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.525, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.29.000004969-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor SILFARNEY GOMES DA SILVA, matrícula nº 1158031-01, CPF nº 022.700.851-08, do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000004969-0

SEI Nº 1472992v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.526, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 23.23.000000121-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida diária ao servidor HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS, matrícula nº 1507575-01, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia, que empreendeu viagem à cidade de Brasília - DF, nos dias 14 e 15 de março de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o **caput** será de R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais), devendo tal despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.23.000000121-0

SEI Nº 1472993v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.527, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5274664-55.2017.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000001761-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Divina Estela Peclat Araújo, matrícula nº 66079-01:

Item	A Partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1/2/1996	23	
2	1/2/1997	24	
3	1/2/1998	25	
4	1/2/1999	26	
5	1/2/2000	27	
6	5/8/2000	J	Profissional de Educação I (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
7	5/8/2001	K	Profissional de Educação I (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000001761-6

SEI Nº 1472984v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.528, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5626801-67.2019.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000000310-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Maria Tereza Pereira de Souza, matrícula nº 403547-01:

Item	A Partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1/2/1999	02	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	1/2/2000	03	
3	5/8/2000	B	
4	5/8/2001	C	
5	1/10/2002	D	
6	1/9/2004	E	
7	1/9/2006	F	
8	1/9/2008	G	
9	1/9/2010	H	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
10	1/9/2012	I	
11	1/9/2014	J	
12	1/9/2016	K	
13	1/9/2018	L	
14	1/9/2020	M	
15	1/9/2022	N	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000000310-0

SEI Nº 1472985v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.529, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.24.000007943-1, resolve:

Art. 1º Designar, pelo período de 12 de dezembro de 2022 a 8 de abril de 2023, a servidora LUCIENE BATISTA, matrícula nº 394882-1, CPF nº 764.201.591-72, para exercer a função de confiança de Diretora da Escola Municipal Vicente Rodrigues do Prado, símbolo FGD-3, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao servidor Gabriel Elias Rodrigues de Souza, matrícula nº 1357565-1, CPF nº 037.791.071-63.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014954-5

SEI Nº 1472990v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.530, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000000926-9, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor RODRIGO DE MORAIS ALVES, matrícula nº 971340-01, CPF nº 717.582.321-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, onde exercerá o cargo de Assessor Nível III (ANI-3), a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 065/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000003973-4, nos termos da Lei complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Autorizar, com base no art. 123 da Lei complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, o afastamento da servidora DENISE FERNANDES NASCIMENTO, matrícula nº 1019740-01, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças - Contadora, da Controladoria Geral do Município, liberando-a completamente de suas atividades, durante o período de 1º de março de 2023 até 1º de março de 2025, para participar do curso de Doutorado em Ciências Contábeis, da Universidade de Brasília.
- 2 Encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município, para os devidos fins.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003973-4

SEI Nº 1472986v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 078/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 23.7.000001162-3 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acolher o Relatório nº 001/2022 (ID 1362169), que sugere a demissão, a partir de 16 de abril de 2019, da servidora Caroline Zupan Regis, matrícula nº 1258095-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a subsunção de sua conduta ao previsto no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.
- 2 Diante disso, encaminhe-se o caderno administrativo à Controladoria Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação da interessada sobre esta decisão, para que, querendo, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, interponha recurso ou apresente pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
- 3 Decorrido o prazo, retornem os autos para providências subsequentes.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000001162-3

SEI Nº 1472994v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 079/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 222.4.000001081-5, sobretudo, no Parecer Jurídico nº 1030/2022-PGM/PEAA (ID 0565937) e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Conhecer o recurso interposto pela servidora Eliene Lacerda Pereira, matrícula nº 448745-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
- 2 Converter o julgamento do recurso em diligências instrutórias, com fito de averiguar as incongruências apontadas sobre o caso, nos moldes destacados no item 2 da conclusão do Parecer nº 1030/2022-PGM/PEAA (ID 0565937).
- 3 Aplicar o efeito suspensivo sobre a decisão veiculada pelo Despacho nº 80/2022 (ID 0250957), o qual deve perdurar até a elucidação levada à cabo pela diligência em referência.
- 4 Ante o exposto, remetam-se os autos à Controladoria-Geral do Município para providências.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001081-5

SEI Nº 1472980v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 080/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000002729-9 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acolher a sugestão contida no Parecer Jurídico nº 106/2023 (ID 0930343), da Procuradoria Geral do Município, que destacou a violação dos incisos II, III e IX do art. 141 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, dos quais se infere a possibilidade de aplicação das penalidade de advertência ou de suspensão, cuja atribuição, nos termos do art. 163 da Lei Complementar nº 011, de 1992, bem como lastreado no Despacho nº 621/2023 (ID 0980839), compete à autoridade de hierarquia inferior.

2 Assim, com base no exposto, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para providências e, concomitantemente, à Controladoria Geral do Município para conhecimento.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002729-9

SEI Nº 1472983v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023.

PROCESSO SEI Nº: 23.27.000001136-2.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

CONTRATADA: Associar Consultoria Empresarial de Gente e Gestão Ltda.

OBJETO: Consultoria de Gente e Gestão para os servidores da Secretaria Municipal de Finanças, visando o conhecimento de suas capacidades, aperfeiçoamento e descoberta de novas habilidades.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 49.951,90 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20231601041220028245133903500100501 STN 1500 0000.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir da publicação do Extrato do Contrato junto ao Diário Oficial do Município.

LOCAL E DATA: GOIÂNIA-GO, 10 de abril de 2023.

ASSINATURA:

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

Goiânia, 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 11/04/2023, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1460729** e o código CRC **CB26B167**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PARECER/GERDCT: 385/2023**

Processo: 91952073/2022

Interessado: FAZENDA SALINOS

Assunto: REQUERIMENTO

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91952073/2023, certifica-se para os devidos fins que uma Gleba de Terras, parte integrante da Fazenda Salinos, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Gleba - ÁREA – 20.985,33 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-15 de coordenadas N 8.150.340,72m e E 671.742,28m, deste segue confrontando com , por uma distância de 8,41m, até o ponto M-30, de coordenadas N 8.150.341,26m e E 671.750,67m, deste segue confrontando com , por uma distância de 13,87m, até o ponto M-31, de coordenadas N 8.150.352,87m e E 671.758,26m, deste segue confrontando com , por uma distância de 16,85m, até o ponto M-32, de coordenadas N 8.150.365,75m e E 671.747,39m, deste segue confrontando com , por uma distância de 79,61m, até o ponto M-33, de coordenadas N 8.150.430,30m e E 671.793,98m, deste segue confrontando com , por uma distância de 54,66m, até o ponto M-34, de coordenadas N 8.150.475,21m e E 671.825,13m, deste segue confrontando com , por uma distância de 1,36m, até o ponto M-35, de coordenadas N 8.150.476,23m e E 671.826,04m, deste segue confrontando com , por uma distância de 16,28m, até o ponto M-36, de coordenadas N 8.150.469,73m e E 671.840,97m, deste segue confrontando com , por uma distância de 27,11m, até o ponto M-27, de coordenadas N 8.150.475,35m e E 671.867,49m, deste segue confrontando com , por uma distância de 12,44m, até o ponto M-26, de coordenadas N 8.150.466,17m e E 671.875,88m, deste segue confrontando com , por uma distância de 77,70m, até o ponto M-25, de coordenadas N 8.150.389,50m e E 671.863,32m, deste segue confrontando com , por uma distância de 8,30m, até o ponto M-24, de coordenadas N 8.150.384,13m e E 671.869,64m, deste segue confrontando com , por uma distância de 58,81m, até o ponto M-23, de coordenadas N 8.150.353,68m e E 671.919,95m, deste segue confrontando com , por uma distância de 109,65m, até o ponto M-22, de coordenadas N 8.150.255,68m e E 671.870,76m, deste segue confrontando com , por uma distância de 8,16m, até o ponto M-21, de coordenadas N 8.150.248,74m e E 671.875,07m, deste segue confrontando com , por uma distância de 8,33m, até o ponto M-20, de coordenadas N 8.150.240,99m e E 671.872,01m, deste segue confrontando com , por uma distância de 29,50m, até o ponto M-19, de coordenadas N 8.150.264,98m e E 671.854,83m, deste segue confrontando com , por uma distância de 26,05m, até o ponto M-18, de coordenadas N 8.150.278,11m e E 671.832,34m, deste segue confrontando com , por uma distância de 56,60m, até o ponto M-17, de coordenadas N 8.150.300,49m e E 671.780,35m, deste segue confrontando com , por uma distância de 19,43m, até o ponto M-16, de coordenadas N 8.150.317,89m e E 671.789,02m, deste segue confrontando com , por uma distância de 52,01m, até o ponto M-15, de coordenadas N 8.150.340,72m e E 671.742,28m, onde teve início essa descrição. Todas as distâncias, coordenadas, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e estão Georreferenciados ao sistema geodésico brasileiro, referidas ao MC 45° WGr, SIRGAS 2000



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do Levantamento Topográfico apresentado pelo interessado sob responsabilidade técnica do tec. Em Geoprocessamento Thiago Elias de Souza CFT-BR Nº95095152134.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia 11 de abril de 2023.

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente – GERDCT

De acordo:

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PROCESSO:** 91952073/2023**INTERESSADO:** FAZENDA SALINOS**ASSUNTO:** REQUERIMENTO**DESPACHO:** 015-2022-GERDCT-CLA**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, uma gleba de terras situada na **Fazenda Salinos**, neste Município, **com área total de 20.935,33 m²**, encontra-se situada na **Macrozona Rural do Dourados – Outorga Onerosa de Alteração de Uso**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

E encontra-se com área ocupada de área de ocupação sustentável com 9.873,75 m², com 6617,23 m² de Área e de Preservação Permanente e dentro do Raio de Influência da ETE pertencente a Frigo Suínos Sol Nascente LTDA, que ocupa a totalidade da área de interesse de 20.935,33 m² e uma parte da área pertencente a matrícula confrontante de 12.971,41 m².

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente – GERDCT

De acordo:

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Programa Ambiental Macambira Anicuns

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Considerando o Acordo de Cooperação nº 01/2018 celebrado entre o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, e Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico de Goiânia – CODESE, com interveniência da Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás – ACIEG, que tem por objeto de interesse mútuo a Cooperação entre os partícipes na Elaboração, Implantação e Manutenção do Projeto Executivo de Intervenção e Requalificação Urbanística da Av. Castelo Branco, Goiânia – GO, no trecho entre a Praça Ciro Lisita e o trevo com a rodovia GO-060, compreendendo a recuperação, revitalização, requalificação e manutenção paisagística em geral, de arborização, jardins, vias públicas e estacionamentos nestas, pontes, praças, ilhas, calçadas, áreas verdes, mananciais, meio ambiente, drenagem, iluminação pública, mobiliário urbano, aproveitamento de espaços públicos, elementos de comunicação e sinalização visual em geral, além de outros procedimentos administrativos, operacionais e outros necessários à execução plena do objeto conforme Plano de Trabalho;

Considerando a Justificativa da UEP/PUAMA (0765882) que solicita a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação nº 001/2018 por mais um ano afim de viabilizar a execução das obras de Intervenção e Requalificação Paisagística da Avenida Castelo Branco trecho entre a Praça Ciro Lisita no Setor Coimbra e o trevo com a Rodovia GO - 060 no Setor Capuava, que vem sendo executadas pelo Contrato nº 29/2021 e tem previsão da vigência do mesmo até 14/05/2023;

Autorizo a celebração do 4º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 001/2018 celebrado entre o Município de Goiânia/GO e o CODESE – Conselho De Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico de Goiânia.

FLÁVIO MÁXIMO
Coordenador Executivo

De acordo:

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Máximo De Oliveira, Agente de Apoio Administrativo**, em 08/12/2022, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 10/12/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0770806** e o código CRC **4339E1BD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

Processo SEI nº 23.13.000000613-4

ERRATA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, neste ato representada por seu Secretário Interino, **VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**, CPF nº 004.209.981-10, nomeado pelo Decreto nº 1.130 de 20 de março de 2023, nos limites de suas atribuições legais, **RETIFICA a ementa do Contrato nº 025/2023-SMM**, celebrado com a empresa **GENESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÕES LTDA**; inscrita no CNPJ sob nº 17.596.391/0001-51, mediante as seguintes disposições:

Onde se lê:

“Contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador com fornecimento de peças de reposição, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM e a empresa GENESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÕES LTDA; nas cláusulas e condições que se seguem:”

Leia-se:

“Contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado com fornecimento de peças de reposição, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM e a empresa GENESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÕES LTDA; nas cláusulas e condições que se seguem:”

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM - Goiânia, aos 11 dias de abril de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Mobilidade – Interino



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 11/04/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1464591** e o código CRC **BCBEB8D9**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 27, 11 DE ABRIL DE 2023

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº 19/2023, firmando entre a Secretaria Municipal dos Esportes e o INSTITUTO LEO MOURA SPORTS, CNPJ nº 24.260.951/0001-68, referente ao processo SEI Nº 23.26.000000226-9, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor Robson Freitas Vieira, Matrícula nº 1442945, para desempenhar a função de Gestor e o servidor João Batista Turibio De Sena, Matrícula nº 1455460, ficará como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração do Gestor, do Termo de Fomento Nº 019/2023, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e o INSTITUTO LEO MOURA SPORTS, CNPJ nº 24.260.951/0001-68.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados, respectivamente, no Art. 61, da Lei Nº 13.019/2014.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 11 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 11/04/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1466327** e o código CRC **9D68F8D1**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2023

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a entidade **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e entidade **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS**, associação privada, com sede na Avenida das Américas, 3255, sala 314, Barra da Tijuca – RJ, inscrita no CNPJ nº24.260.951/0001-68, aqui representada pelo seu presidente, ADOLFO LUIZ COSTA, portador de CPF de nº035.653.378-69, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia/Goiás têm entre si, justo e avançado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº23.26.000000226-9 e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da **SMESP** para a entidade **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS** no valor de R\$ 1.991.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil reais), para a realização do PROJETO ESCOLINHA SOCIAL DE FUTEBOL – PROJETO PASSAPORTE PARA VITÓRIA, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 1.991.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil reais), mediante recursos a serem repassados à entidade **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A entidade **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas as ações de parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei nº13.019/14.

- 4.5. A entidade **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS** responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. A entidade **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS** se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A entidade **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS** terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A entidade **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. A entidade **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS** será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. A entidade **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.
- 4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

- 4.13. A entidade **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.14. A entidade **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

- 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município à 31/05/2024.
- 5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 1.991.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil reais).
- 5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202372010108.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A entidade **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.
- 6.2. A entidade **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

- 7.1. A entidade **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS** deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à entidade **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS** sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecepto do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 10 de abril de 2023.

Pela **SMESP**:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pela entidade **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS**:

ADOLFO LUIZ COSTA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:
RG: RG:

Goiânia, 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 11/04/2023, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1466220** e o código CRC **5124B7EF**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000226-9

SEI Nº 1466220v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA Nº 14/2023

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o Processo SEI 23.26.000000226-9, se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para o INSTITUTO LEO MOURA SPORTS.

Publique-se

Goiânia, 11 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 11/04/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1466549** e o código CRC **36B2536A**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000226-9

SEI Nº 1466549v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO Nº 26/2023

Acato o inteiro teor do Parecer nº 23/2023 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa o repasse financeiro no valor de R\$ 1.991.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil reais), para o INSTITUTO LEO MOURA SPORTS, CNPJ nº 24.260.951/0001-68, para a realização do PROJETO ESCOLINHA SOCIAL DE FUTEBOL – PROJETO PASSAPORTE PARA VITÓRIA, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 11 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 11/04/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1466572** e o código CRC **BBE6B0DC**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000226-9

SEI Nº 1466572v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Setor de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2023

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 12/04/2023

Link: gov.br/co.pras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Sistema de Alarme, de acordo com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas dos Conselhos Tutelares vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
18	UND.	<p>Sensor de Movimento Externo Chuva e Sol Pet 35kg Ip65 com Fio</p> <p>Especificações técnicas</p> <p>Ambiente de aplicação: Interno e externo</p> <p>Comunicação com central de alarme: Com fio</p> <p>Método de detecção: MW e PIR (AND)</p> <p>Alcance de detecção do PIR: 12 metros ± 20%</p> <p>Alcance de detecção do micro-ondas: 12 metros ± 20%</p> <p>Ângulo de detecção: 110°</p> <p>Indicação de disparo: Sinalização por LED Verde (PIR), Amarelo (MW) e Azul (Alarme)</p> <p>Imunidade PET: Até 35 kg</p> <p>Proteção Shield: Sim</p> <p>Níveis de sensibilidade: 4 (1P – 2P – 3P – 4P)</p> <p>Saída de alarme: NA ou NF</p> <p>Chave antiviolão (tamper): N.F, 28 Vdc e 100 mA máx</p> <p>Tempo de inicialização: 30 segundos</p> <p>Tempo de abertura do relé: 5 segundos</p> <p>Características elétricas</p> <p>Tensão operacional: 9 16 Vdc</p> <p>Corrente de consumo (TX + RX): 30 mA 12 Vdc</p> <p>Frequência do micro-ondas: 10,525 GHz</p> <p>Características mecânicas</p> <p>Dimensões do sensor (L x A x P): 84,5 x 184 x 80,63 mm</p> <p>Cor case: Branco</p> <p>Grau de proteção: IP65</p> <p>Speed-clip: Sim</p> <p>Suporte para instalação: Sim</p> <p>Características ambientais</p> <p>Temperatura de operação: -10°C a +50°C</p>	R\$	R\$
06	UND.	<p>Sirenes de 12v para alarme</p> <p>Especificações técnicas</p> <p>Aplicação: Sirene com fio para sistema de segurança</p> <p>Tipo de sirene: Piezoelétrica</p> <p>Potência sonora aproximada: 105 dB @ 1 m</p> <p>Tensão de funcionamento: 9 ~ 15 VDC</p> <p>Corrente de funcionamento: 0,2 A</p> <p>Material: ABS</p> <p>Condições de operação: -10 a 50 °C @ 90% de umidade</p> <p>Compatibilidade</p> <p>Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada.</p>	R\$	R\$

		Cor: Branca Fixação: Através de parafusos/buchas (não Inclusas) Dimensão da embalagem: (L x A x P) 69 x 69 x 65 mm Peso: 57 gr		
18	CX.	Cabo para Alarme CCI 6 Vias 100 m bitola 0,50 mm 0,50 mm - 6 vias Condutor interno: Fio de cobre nú, eletrolítico, mole Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade multicor Isolação Externa: PVC 700 Anti-chama – Branco Embalagem: Caixa com 100mts	R\$	R\$

Locais de instalação:

- CONSELHO TUTELAR CENTRO SUL, REGIÃO: (01) CENTRAL & (02) SUL**, Av. Circular, Qd. 60, LT 06/08, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.823-020, Goiânia-GO;
- CONSELHO TUTELAR OESTE, REGIÃO: (01)MACAMBIRA/CASCABEL & (12) SUDOESTE**, Rua U-59 c/ U-47, Setor União, CEP 74.480-800, Goiânia-GO;
- CONSELHO TUTELAR NOROESTE, REGIÃO: (05) MENDANHA & (06) NOROESTE**, Av. do Povo, Qd. 10 APM 1, Jd. Curitiba I, CEP 74.480-800, Goiânia-GO;
- CONSELHO TUTELAR NORTE, REGIÃO: (07) VALE DO MEIA PONTE & (08) NORTE**, Rua Serra Dourada, nº 606, Qd. 14 LT 02, C-3, Jd. Diamantina, CEP 74.573-320, Goiânia-GO;
- CONSELHO TUTELAR LESTE, REGIÃO: (09) LESTE & (11) SUDESTE**, Avenida do Ouro, Chác. 329, Jd. Novo Mundo, CEP 74.715-550, Goiânia-GO;
- CONSELHO TUTELAR CAMPINAS, REGIÃO: (10) CAMPINAS & (04) OESTE**, Rua dos Ferroviários, Qd. 23 LT 10, Esplanadas do Anicuns, CEP 74.433-090, Goiânia-GO

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 O prazo para entrega do material é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

1.8 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilidade jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretaria Mun. de Desen. Humano e Social - SEDHS

Goiânia, 03 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1422733** e o código CRC **758B92EF**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000000343-5

SEI Nº 1422733v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº.258/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 844/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1.401/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº 23.14.000001909-8, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento das **Nota Fiscal 6096/2022**, no valor de **R\$ 4.481,05 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinco centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, ocasião em que ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **BASE LABORATÓRIO MÉDICO LTDA - ME. CNPJ 37.839.396/0001-75**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/04/2023, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1447721** e o código CRC **B488F221**.

Avenida Paranaiba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº. 481/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 1145/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1.318/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº 23.14.000002593-4, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento das **Nota Fiscal 6128/2022**, no valor de **R\$. 2.989,00 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais)**, referente ao mês de **outubro de 2022**, ocasião em que ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **BASE LABORATÓRIO MÉDICO LTDA - ME. CNPJ 37.839.396/0001-75**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/04/2023, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1447135** e o código CRC **5908A45D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 123/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: HOSPITAL SANTA LÚCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no **CNPJ. 01.552.868/0001-67.**

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos meses de **fevereiro e março de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo **Nº 22.14.000001132-6 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais Nº 1943/2022**, no valor total de **R\$ 115.011,20 (cento e quinze mil e onze reais e vinte centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2022 e 1962/2022**, no valor de **R\$ 87.763,98 (oitenta e sete mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)**, referente ao mês de março, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 202.775,18 (duzentos e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)**.

Goiânia, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1424585** e o código CRC **5E0C211C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 157/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO: HOSPITAL ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ n.º 01.586.742/0001-03.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **abril e maio de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000002905-5 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais nº 14508/2022**, no valor total de **R\$ 489.116,84 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**, referente ao mês de **abril de 2022** e nº **14693/2022**, no valor de **R\$ 646.213,16 (seiscentos e quarenta e seis mil e duzentos e treze reais e dezesseis centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 1.135.330,00 (um milhão e cento e trinta e cinco mil e trezentos e trinta reais)**.

Goiânia, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/04/2023, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1452856** e o código CRC **FC544BEC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 243/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: CAVALCANTI & DAHER LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no **CNPI. 01.779.103/0001-64.**

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos meses de **fevereiro e março de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo Nº_22.14.000001407-4 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais Nº 356/2022**, no valor total de **R\$ 1.040,81 (um mil e quarenta reais e oitenta e um centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2022** e **357/2022**, no valor de **R\$ 1.700,26 (um mil e setecentos reais e vinte e seis centavos)**, referente ao mês de março, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 2.741,07 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e sete centavos)**.

Goiânia, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1434953** e o código CRC **59F64659**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 308/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO: ODONTOLÓGICA PRUDENTE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no **CNPJ nº 08.680.432/0001-00**.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no meses de **fevereiro e março de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº 22.14.000001230-6 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais nº 424/2022**, no valor total de **R\$ 4.455,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, referente ao mês de **fevereiro de 2022**, e **nº 426/2022**, no valor de **R\$ 13.289,00 (treze mil e duzentos e oitenta e nove reais)**, referente ao mês de **março de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 17.744,00 (dezessete mil e setecentos e quarenta e quatro reais)**.

Goiânia, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/04/2023, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1452854** e o código CRC **CD7367DE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 226, 11 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000002066-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rozemario Maximo Ferreira Neto**, Guarda Civil, matrícula 243051-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 08/11/1993, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023**, referente ao período aquisitivo de 08/11/2013 a 07/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 11/04/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1467331** e o código CRC **D979FB1A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 227, 11 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000000361-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vicente Cesario Messias Neto**, Guarda Civil, matrícula 222658-2, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 05/11/1993, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023**, referente ao período aquisitivo de 05/11/2013 a 04/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 11/04/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1467477** e o código CRC **FCAAC02D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO